



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 422/2025	2
DECRETO Nº 424/2025	3
DECRETO Nº 425/2025	4
PORTARIA Nº 647/2025.....	4
3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2022.....	5
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025.....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025.....	8
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025	20
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025.....	21
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 065/2025	21
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.....	23
ALTERAÇÃO DE MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.....	23
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	24
RESOLUÇÃO Nº 04/2025	24



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 422/2025

DATA: 17 DE DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA A GESTÃO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 987/2006, de 21 de agosto de 2006, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão **2023/2025** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – **CMDI**, conforme segue:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elaine Cristina Tonetto dos Santos de Souza	Titular
	Anaqueli Verlindo de Oliveira	Suplente
	Elaine Regina Willemann	Titular
	Ilza Aparecida Cardoso Freitas	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Rebeca Caroline de Souza	Titular
	Sandra Moraes Muller	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Josehelen Godoi	Titular
	Camila Sueli Trevisan	Suplente

MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu/pr	Jaqueline da Silva Pereira	Titular
	Jaqueline Scherer	Suplente
Associação da Melhor Idade Amor e Carinho – AMIAC	Matilde Emilia Estrazulas	Titular
	Maria Lucia Mayer	Suplente
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR 11ª Região	Maria Lucia de Fátima Xavier	Titular
	Wanessa Maciel da Silva	Suplente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

Provopar – Ação Social de Santa Terezinha de Itaipu	Pamela Silveira Dal Pont	Titular
	Sônia Paulino Arconti	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 433/2025, de 22 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JANAINA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 424/2025

DATA: 18 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA A PEDIDO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025 e considerando o contido no Protocolo nº 12.152/2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de **18 de junho de 2025**, a servidora **JACQUELINE RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5307/4, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde, deste município, nomeado através do Decreto nº 269, de 18 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

DECRETO Nº 425/2025

DATA: 18 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, e o contido no Protocolo nº 12.213/2025, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de **18 de junho de 2025**, a servidora **DANIELA VITORASSI**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, símbolo CC2, matrícula nº 5166/7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, deste município, nomeada através do Decreto nº 037/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 647/2025

DATA: 18 de junho 2025

O Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012/2025 de 03 de janeiro de 2025 e, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 133/2009, de 06 de fevereiro de 2009,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o valor correspondente a 04 (04) diárias, conforme determina o Art. 7º Inciso II, do Decreto nº 133, de 06 de fevereiro de 2009, ao Secretário de Indústria, Comércio e Turismo :

NOME:	Valdecir Parnoff dos Santos
PERÍODO:	22 a 25 de junho de 2025
DESTINO:	Joaçaba - SC
OBJETIVO:	Viagem a Joaçaba –SC, para participar juntamente com o SEBRAE/PR de Missão Técnica ao Ecossistema de Inovação em Joaçaba-SC e localidades adjacentes.
VALOR	48 VRSTI (Quarenta e oito valores de Referência de Santa Terezinha de Itaipu).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 012/2025

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 076/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2022

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 116/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.181.521/0001-55 com sua sede na Avenida Assis Brasil, nº. 3940, Torre D, 4º andar Bairro São Sebastião, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.060-900, neste ato representado pelos Senhores **BRUNO CARCAGNOLI**, brasileiro, gerente, portador da Carteira de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

Identidade RG nº. 29069226 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 224.590.038-38; e o senhor **GIOVANNI DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3070301803 SJS/RS, inscrito no CPF sob nº. 824.445.360-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 116/2022, firmado em 21 de junho de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 21 de junho de 2026, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 de acordo com as tratativas constates no Memorando nº 6.446/25 (1Doc).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 116/2022, iniciando-se em **22 de junho de 2025 e término em 21 de junho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total da contratação passa a ser 286.889,63 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme reajuste abaixo descrito:

ITE M	UNI D.	DESCRIÇÃO	VAL OR UNT.	VALOR ATUALIZADO	UNT.
02	SER V.	RECEBIMENTO DE GUIAS NO GUICHÊ DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS	R\$ 3,74	R\$ 3,95	
04	SER V.	RECEBIMENTO DE GUIAS ATRAVÉS DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R\$ 2,70	R\$ 2,85	
05	SER V.	RECEBIMENTO DE GUIAS NO INTERNET BANKING E APLICATIVOS	R\$ 2,49	R\$ 2,63	
06	SER V.	RECEBIMENTO DE GUIAS NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO	R\$ 2,49	R\$ 2,63	

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 805.112,00 (oitocentos e cinco mil cento e doze reais) para R\$ 1.092.001,63 (um milhão noventa e dois mil e um reais e sessenta e três centavos), acrescentando-se 286.889,63 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

BRUNO CARCAGNOLI
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ 01.181.521/0001-55
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025
MUNICÍPIO

GIOVANNI DA SILVA DE SOUZA
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ 01.181.521/0001-55
CONTRATADA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MARCOS JOSÉ FERREIRA 04139032901	56.820,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025

HOMOLOGAÇÃO: 22 de maio de 2025.

22 de maio de 2025 / 22 de maio de 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir

CONTRATADA: A empresa **EMERSON ANDRÉ NANDI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.241.555/0001-13-10 Inscrição Estadual nº. 90396003-55, Fone: (45) 9.99800-2540, e-mail: autoeletricasti@hotmail.com com sede à Rua Ipê, Nº 44, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP: 85.875-000, representada neste ato por Sr. **EMERSON ANDRE NANDI**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da cédula de identidade nº. 5.373.982-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 816.008.609-15, residente e domiciliado à Rua das Comunicações, nº. 1932, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva a serem utilizadas nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Santa Terezinha De Itaipu, com fornecimento de peças e acessórios.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 13/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de **09 de maio de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço R\$	Unit.	Preço R\$	Total
32352	1	1	940	Hs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE CULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$113,33		R\$106.530,20	
32353	1	2	1	Un	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE CULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. Percentual de desconto: 45,62% (quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).	R\$150.000,00		R\$150.000,00	
32354	2	1	940	Hs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.	R\$113,33		R\$106.530,20	
32355	2	2	1	Un	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA	R\$150.000,00		R\$150.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

					TEREZINHA DE ITAIPU, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Percentual de desconto: 45,82% (quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).		
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado – R\$ 513.060,40	(quinhentos e treze mil e sessenta reais e quarenta centavos)
--	--

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

nome de “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) dotações orçamentárias presente na cláusula 21 – Dos Recursos Orçamentários deste edital.

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30.00	024	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	047	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	055	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	081	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30.00	088	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	092	MATERIAL DE CONSUMO
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	099	MATERIAL DE CONSUMO
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	103	MATERIAL DE CONSUMO
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	108	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	120	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	148	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	149	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.012	3.3.90.30.00	161	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	165	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	180	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	186	MATERIAL DE CONSUMO
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	200	MATERIAL DE CONSUMO
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	207	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.30.00	216	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	239	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	272	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30.00	281	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	287	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30.00	294	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	302	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	308	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	314	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	315	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	321	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	327	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	344	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	350	MATERIAL DE CONSUMO
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	362	MATERIAL DE CONSUMO
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30.00	372	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	390	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	392	MATERIAL DE CONSUMO
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	402	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	410	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	415	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	416	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	417	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	423	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	443	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	460	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	461	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	462	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	479	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	480	MATERIAL DE CONSUMO
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30.00	522	MATERIAL DE CONSUMO
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	431	MATERIAL DE CONSUMO
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30.00	541	MATERIAL DE CONSUMO
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	573	MATERIAL DE CONSUMO
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	590	MATERIAL DE CONSUMO
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	602	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30.00	610	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	612	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	698	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	614	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30.00	621	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30.00	625	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30.00	630	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30.00	634	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	643	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30.00	648	MATERIAL DE CONSUMO
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	669	MATERIAL DE CONSUMO
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	674	MATERIAL DE CONSUMO
02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39.00	006	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39.00	010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39.00	027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39.00	049	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.39.00	057	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39.00	084	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39.00	089	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39.00	093	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39.00	094	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39.00	109	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39.00	122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39.00	152	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39.00	153	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39.00	162	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39.00	168	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39.00	176	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39.00	182	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39.00	187	Jurídica Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39.00	202	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39.00	211	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.39.00	218	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39.00	241	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	256	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	257	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39.00	258	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39.00	273	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39.00	282	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39.00	288	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39.00	296	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39.00	297	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39.00	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39.00	310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39.00	316	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39.00	317	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39.00	322	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39.00	323	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39.00	330	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39.00	345	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39.00	352	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39.00	364	Outros Serviços de Terceiros Pessoa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

				Jurídica
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39.00	374	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39.00	380	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39.00	391	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39.00	394	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39.00	404	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39.00	411	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39.00	418	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39.00	427	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39.00	446	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.39.00	491	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.39.00	492	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.39.00	483	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39.00	525	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39.00	533	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39.00	544	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39.00	573	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39.00	591	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39.00	694	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39.00	605	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39.00	611	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39.00	613	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39.00	699	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39.00	615	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39.00	622	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39.00	626	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39.00	631	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39.00	635	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39.00	645	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39.00	649	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39.00	670	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39.00	676	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração

Endereço de entrega: Na secretaria requisitante

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 458/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

12.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Pregão Eletrônico nº 13/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EMERSON ANDRE NANDI
EMERSON ANDRE NANDI ME
DETENTORA

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2025**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, SÊMEN BOVINO E MATERIAIS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 03/07/2025 às 13:00

Abertura da proposta: 03/07/2025 às 14:00

Início da fase de disputa de lances: 03/07/2025 às 14:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail

licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

DECRETO Nº. 012/2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Imagem Capacitação Profissional LTDA-ME, CNPJ nº 05.134.004/0001-20, para a realização da palestra presencial Liderança e Planejamento, a ser ministrada pelo Professor Claudino Kostascki no dia 18 de junho de 2025, das 19h às 22h30.
VALOR GLOBAL:	R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 dias
DATA:	18 de junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H
---------------------------------------	---

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0402	4	122	16	98	339039480000	8027	067	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é promover o desenvolvimento de competências em liderança, planejamento estratégico e integração comportamental na gestão pública, através da palestra ministrada pelo Professor Claudino Kostascki no dia 18 de junho de 2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias.
DATA ASSINATURA:	18 de junho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV.	CATEGORI A ECONÔMIC A	CÓDIGO REDUZID O	DOT. ORÇA M.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMIC A
0402	4	122	16	98	3390394800 00	8027	067	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMEN TO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.699,00
MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 335.609,81
NUTRI ERVAS PRODUTOS NATURAIS LTDA	R\$ 123.479,91

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ALTERAÇÃO DE MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - CMPC, PARA A GESTÃO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2141 de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme segue:

Membros Governamentais		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Cultura	Marcílio José Soares	Titular
	Joanna Carolina Aires Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Diogo Benedete	Titular
	Jhonny Maicon Vamertati	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Meri Terezinha Dinca Dalmolin	Titular
	Sandra Morais Muller	Suplente

Membros Não Governamentais		
REPRESENTAÇÃO	NOME	TITULARIDADE
Audiovisual, fotografia e artes gráficas	Matheus Franz fernandes	Titular
	Digleison Feitosa Barbosa	Suplente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3032

Membros Não Governamentais

Literatura e Arte-Educação	Maria Luzia Soares da Silva Buzanello	Titular
	Jeane Maria Hanauer	Suplente
Movimentos tradicionais e Música	Marcos Luiz Brambila	Titular
	Michele Kalfeld Weber	Suplente

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 308, de 09 de julho de 2024 e o Decreto nº 324 de 08 de agosto de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

DATA: 18 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO nº 04/2025, de 11 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Pr.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu (COMUSSTI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.268, de 15 de dezembro de 2009.

Considerando a deliberação da 4ª Reunião Ordinária de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições do contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

CRISTINA GRAMKOW
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE